



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2011

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E OS SR. TSUTOMU HORII CUGLER, A SR.ª MADALEMA RIBEIRO CUGLER, O SR. JONAS MITSURU HORII, A SR.ª IVONE ALVES HORII, O SR. JOSÉ FORTUNATO CUGLER E A SR.ª LUIZA KEIKO HORII CUGLER, CUJO OBJETO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA SETE DE SETEMBRO Nº 150, CENTRO, JACUPIRANGA/SP, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ABRIGO MUNICIPAL DO IDOSO, RESULTANTE DO PROCESSO Nº 045/2011, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA** e os proprietários do imóvel, sendo o Sr. **JONAS MITSURU HORII**, portador do RG. Nº 3.361.078/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 322.723.678-87, a Sr.ª **IVONE ALVES HORII**, portadora do RG. Nº 12.302.823/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 020.898.948-06, o Sr. **JOSÉ FORTUNATO CUGLER**, portador do RG. Nº 4.707.028-6/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.138.328-00 casado com a Sr.ª **LUIZA KEIKO HORII CUGLER**, portadora do RG. Nº 4.428.569-3/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 763.940.858-04, o Sr. **TSUTOMU HORII CUGLER**, portador do RG. Nº 061.353.330/G=RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 781.859.478-72 casado com a Sr.ª **MADALENA RIBEIRO CUGLER**, portadora do RG. Nº 02.908.888-7/SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 359.432.627-68 doravante denominados **LOCADORES**, para fins de renovação da vigência da locação do bem descrito na Cláusula Primeira do contrato de Locação de Imóvel nº 056/2011, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, inseridos no seguinte período: de 04/10/2014 a 03/10/2015, conforme previsto no § 1º da cláusula segunda do contrato inicial firmado entre as partes, com fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Diante da renovação da vigência inserida pelo presente instrumento, fica previsto o pagamento de mais 12 (doze) parcelas mensais, referentes à locação do imóvel em questão, com fundamento legal § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato inicial firmado entre as partes, no valor mensal reajustado em 4,88 % pelo IGPM da FGV sendo de R\$ 4.120,43 (Quatro Mil Cento e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos), totalizando para os 12 (doze) meses da nova vigência, o valor total de R\$ 49.445,16 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Dezesseis Centavos).

3.1.1 O valor mensal estabelecido para o contrato será destinado aos LOCADORES, na seguinte proporção: 50% no valor de R\$ 2.060,21 para o Sr. **TSUTOMU HORII CUGLER** e sua esposa a Sr.ª **MADALEMA**

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Locador)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





**RIBEIRO CUGLER**, 20% no valor de R\$ 824,08 para o Sr. **JONAS MITSURU HORIY**, 20% no valor de R\$ 824,08 para a Sr.<sup>a</sup> **IVONE ALVES HORIY** e por fim os 10% restantes no valor de R\$ 412,06 para o Sr. **JOSÉ FORTUNATO CUGLER** e sua esposa a Sr.<sup>a</sup> **LUIZA KEIKO HORII CUGLER**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 26 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**

Prefeito Municipal  
Pela LOCATÁRIA

\_\_\_\_\_  
**JONAS MITSURU HORIY**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**TSUTOMU HORII CUGLER**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**MADALENA RIBEIRO CUGLER**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FORTUNATO CUGLER**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**LUIZA KEIKO HORII CUGLER.**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**IVONE ALVES HORIY**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1ª João Alves de Arruda Junior

RG 40.351.622-5SSP/SP  
CPF 349.180.428-05

\_\_\_\_\_  
2ª Denis da Silva Pinto

RG 48.234.380-1 SSP/SP  
CPF 373.227.228-17

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ELSON KLEBER CARRAVIERI**

Advogado – OAB/SP. 156.582

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Locador)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....

